

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA**

NORMA ADMINISTRATIVA N. 04/2019/PROACAD

Institui normas para concessão e usufruto da Bolsa Ingressante, aos cursos de graduação da UNESC.

A Pró-Reitoria Acadêmica, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 13, inciso XIV do Regimento Geral da Unesc e considerando a Resolução n. 1/2018/CONSU, em especial o item 3.1, Resolve:

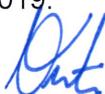
Art. 1º - Estabelecer normas para concessão e usufruto da Bolsa Ingressante aos cursos de graduação da UNESC.

Art. 2º - As normas que Regulamentam a concessão e usufruto da Bolsa Ingressante aos ingressantes, constitui anexo da presente Norma Administrativa.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 4º - Esta normativa entra em vigor para os ingressantes a partir do 2º semestre de 2019, revogando a Norma Administrativa n. 03/2018/Proacad.

Criciúma, 1º de agosto de 2019.



**Prof.ª Dra. INDIANARA REYNAUD TORETI
PRÓ-REITORA ACADÊMICA DA UNESC**

ANEXO

Da Norma Administrativa n. 04/2019/PROACAD NORMAS PARA CONCESSÃO E USUFRUTO DA BOLSA INGRESSANTE AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESC.

Art. 1º - Os acadêmicos ingressantes na Unesc por meio de processo seletivo próprio da instituição poderão participar da seleção para receberem a Bolsa Ingressante que ficará sob a gestão da Gerência de Atenção ao Estudante, conforme o número de vagas definidas pela instituição.

§ 1º - Serão ofertadas Bolsas de Estudos de 20% (vinte por cento) do valor da mensalidade.

§ 2º - Os interessados deverão realizar perfil socioeconômico devendo comprovar renda mensal per capita de no máximo até 3 (três) salários mínimos.

Art. 2º - Como contrapartida pela Bolsa Ingressante, os beneficiários deverão realizar 20 (vinte) horas semestrais de atividades vinculadas à Unesc, aqui entendidas, as atividades administrativas (sem vínculo empregatício ou de estágio), atividades de extensão inclusive as ações comunitárias.

§ 1º - Os bolsistas serão convocados por e-mail para participar de atividades indicadas pela Unesc, conforme a demanda interna.

§ 2º - Os bolsistas poderão indicar os horários que possuem preferência para estar cumprindo as 20 (vinte) horas, no entanto, não ficam desobrigados de participar de atividades em horários diversos quando forem convocados, salvo impossibilidade devidamente comprovada.

§ 3º - A realização das 20 (vinte) horas semestrais deverão ser realizadas em horário distinto ao horário de aula.

I - São obrigações dos beneficiários da Bolsa Ingressante:

- a) Manter atualizado endereço de e-mail e telefones.
- b) Participar da reunião de apresentação das atividades e das regras da bolsa.
- c) Ao terminar a realização das 20 (vinte) horas no semestre, apresentar os comprovantes das atividades realizadas junto a Gerência de Atenção ao Estudante, sob pena de perda da bolsa.

- d) Gerenciar a realização das suas horas, e, caso não tenha sido convocado para participar das atividades, apresentar-se na Gerência de Atenção ao Estudante com até 30 (trinta) dias do término do semestre.

Art. 3º - A não realização das 20 (vinte) horas semestrais da contrapartida acarreta a perda do benefício, não podendo mais ser pleiteado pelo mesmo acadêmico.

Art. 4º - O candidato contemplado, durante a realização do curso e vigência da bolsa, não poderá ser reprovado em mais de 02 (duas) disciplinas por semestre, podendo justificar a reprovação por 02 (duas) vezes durante todo o curso.

§ 1º - A reprovação acima do permitido acarretará a perda da bolsa, assim como o trancamento, a desistência ou o abandono.

Art. 5º - O bolsista Bolsa Ingressante não poderá receber bolsa de estudo ou qualquer outro tipo de auxílio de entidades públicas ou privadas que venha a custear suas mensalidades, **exceto quando a própria bolsa permitir**, entretanto, o acumulado delas não poderá ultrapassar o valor da mensalidade, realizando-se redução no percentual concedido pela Unesc, não havendo qualquer reembolso. Caso o aluno seja beneficiário de bolsa ou desconto parcial e venha receber algum tipo de bolsa temporária de órgão externo, poderá ter a opção de suspender a utilização da bolsa ingressante, durante a vigência da bolsa externa.

Criciúma, 1º de agosto de 2019.



Prof.ª Dra. INDIANARA REYNAUD TORETI
PRÓ-REITORA ACADÊMICA DA UNESC